



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Escola Técnica do SUS Dr. Antonio Marchet Callou - ETSUS Cariri

EMENTA: Recredencia a Escola Técnica do SUS Dr. Antonio Marchet Callou - ETSUS Cariri, de Barbalha, renova o reconhecimento do curso Técnico de Nível Médio em Vigilância em Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pela referida Escola, até 31.12.2021.

RELATOR: José Batista de Lima

SPU Nº 1157799/2018

PARECER Nº 0536/2018

APROVADO EM: 05.06.2018

I – RELATÓRIO

Petrúcyra Frazão Lira, diretora geral da Escola Técnica do SUS Dr. Antonio Marchet Callou - ETSUS Cariri, instituição sediada em Barbalha, mediante o processo nº 1157799/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da referida escola e a renovação do reconhecimento do curso Técnico de Nível Médio em Vigilância em Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado por essa Instituição.

A Escola Técnica do SUS Dr. Antonio Marchet Callou - ETSUS Cariri, configura-se uma instituição pública com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 06.740.278/0003-43 e tem sede na Avenida José Bernardino, nº 778, bairro Alto da Alegria, CEP: 63.180-000, no município de Barbalha.

Documentação apresentada a este Conselho:

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica e da secretária;
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
- relação dos componentes do corpo docente com as respectivas autorizações temporárias;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico.

Ana Paula de Oliveira Ribeiro Leite, licenciada em Pedagogia e especialista em Educação Inclusiva, é a responsável pela direção pedagógica; Aline Filgueiras Cruz, graduada em Enfermagem, é a responsável pela coordenação do curso; e a secretária escolar é Maria Isaudite dos Santos, Registro nº 9757.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0536/2018

Disciplinas	Teórica/Prática	Estágio	C.H. Total
Doenças Tropicais e Prevalentes na Região	80	-	-
Sistemas de Informação em Saúde	60	-	-
Planejamento, Monitoramento e Avaliação na Vigilância em Saúde	80	-	-
Estágio Supervisionado	-	150	-
Carga Horária Total do Módulo II	400	150	550

Módulo III – Específico II

Disciplinas	Teórica/Prática	Estágio	C.H. Total
Vigilância de Agravos e Doenças	80	-	-
Vigilância de Produtos, Serviços de Saúde e de Interesse da Saúde	100	-	-
Vigilância nos Ambientes de Trabalho e Saúde do Trabalhador	80	-	-
Estágio Supervisionado	-	200	-
Carga Horária Total do Módulo III	260	200	460

Módulo IV – Específico III

Disciplinas	Teórica/Prática	Estágio	C.H. Total
Vigilância de Ar, Água e Solo	80	-	-
Vigilância e Controle de Vetores, Animais Peçonhentos e Reservatórios Animais de Doenças	80	-	-
Vigilância de Zoonoses, Arboviroses e Ectoparasitoses	80	-	-
Estágio Supervisionado	-	250	-
Carga Horária Total do Módulo IV	240	250	490
Carga Horária Total dos Módulos	1.220	600	1.820

Conforme mencionado no Plano de Curso, para cumprimento do estágio supervisionado o ETSUS celebrou convênio com as instituições: Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha; Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte; e Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0536/2018

Ainda de acordo com o estabelecido no Plano de Curso, o estágio é obrigatório e orientado pelo Professor Chayron Roberto de Luna Macêdo, farmacêutico.

O corpo docente dessa Escola é formado por onze professores, sendo bacharéis, técnicos, licenciados e especialistas. Todos apresentaram autorização temporária expedida pela 19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE).

O processo fora submetido à avaliação técnica do Professor Francisco Fábio Castelo Branco, da Universidade Estadual do Ceará (UECE), mestre em Saúde Pública. A Portaria de designação foi a de nº 040/2018.

O curso Técnico em Vigilância em Saúde foi considerado "excelente" pelo avaliador, no aspecto "coordenador do curso". Quanto ao Plano de Curso, corpo docente, instalações e recursos audiovisuais, o conceito foi "bom", com exceção da biblioteca, dos laboratórios e dos recursos de inclusão social, que obtiveram o conceito "regular".

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, as competências, as habilidades, a responsabilidade e a qualificação do perfil do profissional do Curso.

No aspecto Plano de Curso, o conceito foi "bom", pois, de acordo com o avaliador, as informações estão coerentes, adequadas e atendem à organização geral para a formação do Técnico em Vigilância em Saúde.

Os laboratórios de informática e anatomia são bons e contam com uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas e iluminadas, mobiliários confortáveis, acesso à Internet etc. Objetivando proporcionar um melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

A biblioteca ocupa uma sala adequada, climatizada, limpa e iluminada. Conta com um regular acervo com obras gerais e específicas e com computador conectado à Internet para pesquisa e consulta. Quanto ao acervo, sugere-se uma ampliação de exemplares na área.

Os recursos audiovisuais são adequados e apropriados em tipo e número para o fim ao qual são destinados.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0536/2018

Quanto ao aspecto "inclusão", a Escola Técnica do SUS Dr. Antonio Marchet Callou - ETSUS Cariri, apresenta adaptações para a movimentação dos portadores de mobilidade reduzida de um modo geral e dispõe de banheiro para cadeirantes.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo atende à Lei Federal nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, às Resoluções CNE/CEB nºs 4/1999 e 3/2008, aos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e à Resolução CEC nº 413/2006.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP)/CEE, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), e o relatório do avaliador, o voto é favorável ao credenciamento da Escola Técnica do SUS Dr. Antonio Marchet Callou - ETSUS Cariri, de Barbalha, e à renovação do reconhecimento do curso Técnico de Nível Médio em Vigilância em Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pela referida Escola, até 31.12.2021.

Recomenda-se a essa Instituição ampliar o acervo da biblioteca.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de junho de 2018.


JOSE BATISTA DE LIMA

Relator


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP


PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 0196, datado de 09 de julho de 2018, que publicou o Parecer nº 0536/2018, de 05 de junho de 2018, deste Conselho. **Onde se lê:** Câmara da Educação Básica. **Leia-se:** Câmara da Educação Superior e Profissional. Fortaleza, 01 de agosto de 2018.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 240, datado de 26 de dezembro de 2017, que publicou o Parecer nº 189/2017, de 05 de abril de 2017 deste Conselho. **Onde se lê:** Reconhece o Curso de Técnico de Nível Médio em Automação Industrial – eixo Tecnológico: Controle e Processos Gerenciais, ofertado pelo Centro de estudo e Pesquisa em eletrônica Profissional e Informática Ltda – ME, (Instituição sediada na Rua Ana Nogueira Lima, 274, Centro, CEP: 62.880 – 000, no município de Horizonte até 31 de dezembro de 2019). **Leia-se:** Reconhece o Curso de Técnico de Nível Médio em Automação Industrial – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, ofertado pelo Centro de Estudo e Pesquisa em Eletrônica Profissional e Informática Ltda – ME, (Instituição sediada na Rua Ana Nogueira Lima, 274, Centro, CEP: 62.880 – 000, no município de Horizonte até 31 de dezembro de 2019). Fortaleza, 01 de agosto de 2018.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 253, datado de 05 de abril de 2018, que publicou o Parecer nº 253/2018, de 06 de fevereiro de 2018 deste Conselho. **Onde se lê:** Credencia o Colégio Politécnico Alencarino em Limoeiro do Norte e reconhece o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo referido Colégio, até 31.12 imoeiro do Norte, até 31.12.2020. **Leia-se:** Credencia o Colégio Politécnico Alencarino, em Limoeiro do Norte, e reconhece o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo referido Colégio, até 31.12.2020. Fortaleza, 01 de agosto de 2018.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

VICE-GOVERNADORIA**GABINETE DO VICE-GOVERNADOR**

PORTARIA Nº78/2018 - O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora CAROLINA ROCHA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assessor Especial, matrícula nº 300028-1-4, desta Vice-Governadoria, a viajar às cidades de Trairi e Sobral - Ce, no período de 27 a 28 de agosto de 2018, a fim de apoiar a Coordenadoria de Território do Pacto por um Ceará Pacífico, concedendo-lhe (1,0) uma diária, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), mais 20% no valor total de R\$92,52 (noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) de acordo com o artigo 3º, alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete da Vice-Governadora. GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de agosto de 2018.

Fernando Antonio Costa de Oliveira

SECRETÁRIO CHEFE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Nº DO DOCUMENTO 18 / 2018**

PROCESSO Nº4684501/2018 GABINETE DA VICE-GOVERNADORA
OBJETO: **Inscrição de servidor em curso de capacitação JUSTIFICATIVA:** A temática do curso em que se pretende a participação dos servidores proporcionará aos mesmos um grande enriquecimento profissional, repercutindo, por conseguinte, em suas atividades no âmbito da Vice-Governadoria. Conforme se extrai das informações referentes ao programa e ao objetivo do evento, o mesmo trará aos participantes subsídios para melhor entender as atuais necessidades da Administração Pública, com enfoque na ações de Controle Público e Eficiência no Serviço, além de abordar soluções para as dificuldades enfrentadas pelo agente público no exercício de sua função, buscando uma melhor prestação de serviços à sociedade e um melhor aproveitamento do bem público. VALOR : R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12100001041225002192803339039001000002000 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Art. 25, II c/c 13, VI e Art. 26 da Lei nº 8.666/93 CONTRATADA : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CNPJ: 29.419.181/0001-77 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : Considerando os procedimento relativos ao presente processo de nº 4684501/2018, e, fundamentado no art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, tendo em vista ainda o Parecer Jurídico constante nos autos, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a inscrição dos servidores Gabriela Paulino da Silva, matrícula nº 300010-1-X e Rafael Vitoriano Lima, matrícula nº 300027-1-7, no XXXII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado nos dias 17,18 e 19 de Setembro de 2018, em Florianópolis-SC, no Valor Global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a ser pago de acordo com as informações constantes neste processo, através do recurso orçamentário: 1200001.04.122.500.21928.03.33903900.

1.00.00.0.20. RATIFICAÇÃO : Conforme justificativa acima apresentada e parecer da Assessoria Jurídica do Gabinete da Vice-Governadora, somos pela ratificação deste procedimento, consoante o que dispõe o art. 25, II c/c art. 13, VI da lei nº 8.666/93, para inscrição dos servidores citados no XXXII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo.

Erica Linhares Mesquita
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIAS E VINCULADAS**SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PESCA E AQUICULTURA****AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DO ESTADO DO CEARÁ**

PORTARIA Nº1085/2018 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 13.496, de 02/07/2004, alterada pela Lei nº 14.481 de 08/10/2009, RESOLVE DESIGNAR a servidora NEILIANE SANTIAGO SOMBR BORGES, ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Gestão de Risco, com matrícula 199823-1-9, para responder pela Diretoria de Sanidade Vegetal da ADAGRI, no período de 20 de agosto a 19 de setembro de 2018. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 20 de agosto de 2018.

José Jaime Bezerra Rodrigues Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 001/2018**

CONTRATANTE: A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ (ADAGRI), pessoa jurídica de direito público interno, criada sob a forma de autarquia através da Lei nº 13.496/2004, alterada pela Lei nº 14.481/2009, com endereço no Edifício sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA), localizada à Av. Bezerra de Menezes, nº 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP 60.325-004, com CNPJ nº 07.421.806/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, José Jaime Bezerra Rodrigues Júnior, com RG nº 99002076496, SSP/CE, e CPF nº 213.683.763-04 residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará. CONTRATADA: INFOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, criada sob a forma de sociedade de capital limitado, estabelecida na Av. Mário Jorge Menezes Vieira, nº 2020, Loja 06, Coroa do Meio, CEP 49.035-100, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob nº 15.123.946/0001-12, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. JORGE SANTANA DE OLIVEIRA, brasileiro, Engenheiro Civil, com RG nº 337.793, SSP/SE, e CPF nº 199.716.225-20, residente e domiciliado à Av. Inácio Barbosa, nº 4650, Casa D 09, Mosqueiro, CEP 49.009-109, Aracaju/SE. OBJETO: Constitui objeto do contrato a prestação de serviços para a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software SIDAGRO – Sistema de Defesa Agropecuária, com utilização da tecnologia de desenvolvimento utilizando Linguagem de Programação: JAVA EE, Framework de Aplicação Web: JS, JBoss Seam e Rich Faces, Framework de Persistência de Dados: Hibernate (JPA), Servidor de Aplicação: Jboss EAP, IDE: Eclipse, Plataforma: Windows/Linux, Acesso a Banco de Dados: JDBC Nível 4, Arquitetura do Software: MVC e 3-Tiers, Banco de Dados Homologados: PostgreSQL (versão 8.0 ao 9.5): Suporte a Navegadores: Mozilla Firefox ESR (versão 3.5 ou superior), Padrões de Webservices: SOAP 1.0 e Rest 1.1, para sistemas operacionais Linux e Windows, permitindo com isto as atualizações e correções (preventiva, corretiva, evolutiva) do SIDAGRO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o Contrato em todas as informações contidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação VIPROC nº 8817813/2017, nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente no “caput” do art. 25, no parecer técnico da SEPLAG e da ETICE, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independente de transcrição. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com o presente Contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação competente, se houver interesse da CONTRATANTE Parágrafo primeiro. No caso de prorrogação da vigência, a CONTRATANTE formalizará decisão perante a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a qual deverá responder por escrito positivamente ou não no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação. Parágrafo segundo. No caso de resposta positiva assume a CONTRATADA a obrigação de no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o respectivo termo aditivo, sob pena de não o fazendo sujeitar as penalidades previstas neste termo. VALOR GLOBAL: R\$ 352.080,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitenta reais) pagos em conformidade com a execução dos serviços, sendo o faturamento mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente aos serviços prestados de forma continuada. Havendo utilização dos serviços de Service Desk e Manutenção Corretiva, acima dos valores da Franquia Mínima estes serão pagos tomando-se por base o Valor Hora considerado para cada serviço e em conformidade com a efetiva prestação dos serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 51200001.20.126.500.22305.15.33903900.1.00.00.0.20 e 51200001.20.126.500.22305.15.33903900.2.70.00.1.20. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-CE, 22 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: José Jaime Bezerra Rodrigues Júnior - Presidente da ADAGRI e Sr. JORGE SANTANA DE OLIVEIRA - Representante da Empresa INFOX.

Luiz de Oliveira Costa Junior
ORDENADOR DE DESPESAS

*** **

